

**LEI N.º 664/99, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.**

Revoga o art. 4.º, da Lei n.º 593/96  
e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO –  
ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica revogado o art. 4.º da Lei n.º 593/96, de 10 de setembro  
de 1996.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras de Fogo, em 15 de outubro  
de 1999.

  
**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
- Prefeito -